

## INTRODUÇÃO

*“If the bread goes stale, it’s my dad’s fault”*

Raso, 2004

*“O que se faz agora com as crianças  
é o que elas farão depois com a sociedade”*

Karl Mannheim, (1893-1947)

A dinâmica do Síndrome de Alienação Parental foi referenciada pela primeira vez por Wallerstein e Kelley (1980 em Gardner, 2006) ao denotarem uma relação patológica entre os progenitores e as crianças envolvidas em divórcios litigiosos. Desde 1970 tem-se verificado um aumento exponencial dos casos de litígio e conseqüentemente de episódios em que um dos progenitores procede à “programação” da criança, no sentido de a alienar relativamente ao outro progenitor, que se apresenta como um bom modelo parental.

Em 1985 este fenómeno foi conceptualizado, passando a ser reconhecido no meio Legal e de Saúde Mental como Síndrome de Alienação Parental (SAP). Diversos estudos têm demonstrado que as conseqüências do SAP para o desenvolvimento emocional e afectivo da criança são, a curto, médio e longo-prazo, significativas e mesmo irreversíveis (e.g. Baker, 2005; Lowenstein, 2005). Apesar da sua gravidade o SAP é um fenómeno que, em contexto nacional, não é suficientemente valorizado tanto pelos próprios progenitores, como pelos técnicos que lidam directamente com as famílias em processo de regulação parental.

Os progenitores, técnicos da área legal e da área social desempenham um papel decisivo no processo de divórcio. São estes que determinam o desenrolar deste processo e subsequentemente do processo de alienação parental. Assim, compreender como estes indivíduos pensam e agem (representações, crenças e atitudes), é determinante para a compreensão de toda a dinâmica que envolve o processo de AP. Como tal, espera-se que os técnicos intervenientes nestes casos sejam capazes de criar condições e estratégias no sentido de alertar para situações de alienação parental, para se proceder a uma sinalização atempada e simultaneamente a uma intervenção preventiva.

Dada a escassez de estudos nesta área, é crucial dar continuidade aos estudos iniciados por outros autores, assim como tentar colmatar uma série de lacunas existentes ao nível do conhecimento deste fenómeno, no campo social e legal que contactam de forma mais directa com toda esta dinâmica patológica. A investigação é também estimulada, pela existência crescente de uma consciência pública e profissional relativamente à Alienação Parental.

Este estudo tem como objectivo a avaliação das representações dos intervenientes nos processos de regularização do poder paternal (progenitores, técnicos da área legal e social) e das crenças e atitudes de indivíduos que possam estabelecer algum tipo de ligação profissional com esta dinâmica (professores e profissionais de saúde).

No primeiro capítulo, procedemos à discussão da problemática do divórcio no sistema familiar e as suas implicações nas crianças, uma vez que a Alienação Parental é uma dinâmica cada vez mais presente nos casos de divórcio litigioso e de regulação do poder paternal. Posteriormente (Capítulo 2) introduzimos o tema do Síndrome de Alienação Parental, no sentido de dar a conhecer a sua origem, as causas, os graus de severidade, a sua prevalência, as características psicológicas dos intervenientes nestes processos e o impacto deste processo nas crianças envolvidas.

Posteriormente, descrevemos a investigação empírica, onde são apresentados dois estudos comparativos acerca das representações (Estudo 1), crenças e atitudes (Estudo 2) da Alienação Parental. Salientando numa primeira fase de investigação os respectivos objectivos, amostras, instrumentos e procedimentos. Numa segunda fase, são apresentados e discutidos os resultados de cada um dos estudos em questão.

Para finalizar segue em anexo um resumo para futuras propostas, assim como um artigo acerca do tema para futura publicação.

# 1. O DIVÓRCIO

## ***1.1.O SISTEMA FAMILIAR***

Antes de iniciarmos o tema do divórcio, objecto de diversos estudos, é conveniente enquadrá-lo relativamente ao sistema familiar e ao casamento, uma vez que “o casamento” e a “*formação de família*” (não obrigatoriamente por esta ordem), são fases que antecedem o divórcio.

Actualmente, muitos são os casamentos que terminam em divórcio, ao contrário do que se verificava há umas décadas, quando a dissolução do matrimónio, geralmente sucedia com a morte de um dos conjugues (Papalia, 2001).

A família é caracterizada como “*um sistema, um conjunto de elementos ligados por um conjunto de relações, em contínua relação com o exterior, que mantém o seu equilíbrio ao longo de um processo de desenvolvimento percorrido através de estádios de evolução diversificados*” (Sampaio, 1985 citado em Alarcão, 2002 p.11-12). Segundo o modelo sistémico, a família pode ser caracterizada como uma totalidade, na qual uma pequena mudança num dos elementos pode gerar uma modificação total ou parcial do restante sistema (Price e Pioske, 1994 em Moskowitz, 1998). Este facto verifica-se relativamente aos efeitos do “*ninho vazio*”, isto é, com a saída dos filhos de casa dos pais. Se as famílias são unidas e têm bastante qualidade de vida, geralmente não ocorrem mudanças, mas no caso de se tratar de um casal inseguro, que apenas se manteve unido por causa dos filhos, talvez já não haja motivo para manter esta união (Papalia, 2001).

As principais funções de uma família são, a *prestação de cuidados* e a *socialização*. A primeira refere-se a uma função interna que permite a satisfação das necessidades físicas e afectivas, assegurando a sua protecção. Pelo contrário a segunda, é encarada como uma função externa, reporta-se à iniciação dos seus membros nos papéis e valores da sociedade, permitindo desta forma a adaptação à sua cultura. O objectivo principal desta díade de funções, é conferir ao indivíduo um sentimento de pertença ao grupo e, simultaneamente a individualização e autonomização dos seus elementos (Alarcão, 2002).

O papel dos progenitores é fundamental, pressupõe-se que estes promovam um ambiente de protecção e segurança, no qual os elementos se desenvolvem de forma

saudável e segura. O apoio da família durante situações de stress, pode ajudar as crianças a manterem um sentimento de estabilidade e rotina face às mudanças a que estão expostos, mesmo que o relacionamento positivo seja apenas com um dos pais (Herman-Stahl e Petersen, 1996; Steinberg, 1999, Ptacek em in Koller e Poletto, 2008).

Schneider (1980 em Gardner, 1996), caracteriza a família de dois pontos de vista, o primeiro diz respeito a família comum, que possui ligações de sangue que jamais serão destruídas, e por outro lado as famílias do ponto de vista legal, ou seja nas quais possa ter havido adopção, ou outro tipo de guarda legal por parte de alguém que não tenha ligação biológica com a pessoa em questão. Factores como a adopção, divórcio, morte de um membro da família nuclear, contribuem para a formação individual de cada um, acerca do conceito de família.

Investigadores (Alarcão, 2002) que se dedicaram a estudar o conceito familiar afirmam que quando contemplamos uma família, uma imagem ocorre à nossa mente. Esta reflecte a nossa experiência passada, assim como a percepção que sempre tivemos acerca do que deveria ser uma família, ou seja esta imagem é influenciada também pela nossa experiência social e étnica (Zin, 1999; Bowlby, 1988 em Morrison, 2006).

Em suma, o casamento ou uma relação a longo termo é uma interacção entre dois indivíduos que estão envolvidos na renovação ou redefinição deles próprios, através da aceitação empática um do outro. Assim, são construídas um conjunto de significações partilhadas por ambos, no presente e no sentido de reinterpretar os acontecimentos do passado. Neste processo desenvolvem-se representações acerca de si e do outro, para incorporar novas estruturas interpessoais e partilhadas pelo casal (Deters, 2003). Desta forma o divórcio, passa não só pela dissolução definitiva do casamento, mas também pela mudança da imagem outrora idealizada do parceiro.

## **1.2.O DIVÓRCIO**

A taxa de divórcio apresenta actualmente uma tendência crescente a nível mundial, sendo que este crescimento se acentua nas sociedades industrializadas. Relativamente à União Europeia, esta taxa aumentou na ordem dos 400% entre 1960 e 2004 (Eurostat, 2006 em Toth e Kimmelmeier, 2009).

Vários são os estudos que abordam os motivos que levam à ruptura (e.g. Graaf & Kalmijn, 2006; Cantor & Drake, 1983), assim como as consequências relativamente aos indivíduos envolvidos (e.g. Toth e Kimmelmeier, 2009; Maundeni, 2000).

As causas do divórcio podem ser agrupadas em diversas dimensões como, *Relacional* (incapacidade para dialogar, falta de tempo para dedicar ao cônjuge), *Comportamental* (comportamentos violentos, alcoolismo), *Infidelidade*, *Divisão de Tarefas* (um dos cônjuges trabalha demasiado, as tarefas relativamente às tarefas domésticas estão todas a cargo da esposa), entre outras relativamente às *Diferenças Religiosas* e aos *Filhos* do casal (Graaf e Kalmijn, 2006).

Este processo é pautado grande parte das vezes, por momentos de grande instabilidade e insatisfação crescente que conduzem o casal a um ponto de saturação, em que os sentimentos e o sofrimento não são mais suportados e se atinge o ponto de ruptura.

Com a tensão causada por este tipo de situações, toda a história do casamento pode ser reinterpretada, daí surgirem diversas vezes atribuições negativas por parte de um indivíduo relativamente ao ex-parceiro, no sentido de se defender e de conseguir lidar com sentimentos de perda e de abandono (Deters, 2003).

Segundo Kitsan (1992 em Graaf e Kalmijn, 2006) quando nos referimos ao divórcio, devemos prestar especial atenção a dois factores, *motivos* e *causas* que conduzem o casal à tomada de decisão. Apesar de similares relativamente ao significado, diferem relativamente à presença de determinadas variáveis, isto é, as causas, supõem a presença de algumas variáveis que estão associadas ao aumento da taxa de divórcio, e que consequentemente se encontram em maior percentagem nos “casais” divorciados do que naqueles que continuam casados. Por outro lado, os motivos são razões apontadas pelos casais relativamente ao seu divórcio, independentemente de serem factores pontuais e estarem ou não associados às causas.

No divórcio por mútuo consentimento todo o processo é pautado por decisões amigáveis, sem que haja uma culpabilização de qualquer um dos conjugues, sendo justificado na maioria das vezes por diferenças inconciliáveis ou incompatibilidade (Caramelo, 2008; Morrison, 2006).

Pelo contrário, o divórcio litigioso apresenta uma série de causas que vão muito além da incompatibilidade conjugal como, adultério, violência física, violência psicológica, tentativa de homicídio, alcoolismo, abuso de drogas, insanidade, impotência ou infecção por doença venérea (Eddy, 2003 em Morrison, 2006). O mesmo autor afirma que este tipo de divórcio, é caracterizado como em processo contínuo, que inicia num estado leve e evolui para moderado e posteriormente severo, no qual se podem verificar personalidades borderline<sup>1</sup> ou narcisistas<sup>2</sup> (Eddy, 2003 em Morrison, 2006).

### ***1.3. IMPLICAÇÕES DO DIVÓRCIO NAS CRIANÇAS***

O divórcio é uma decisão que afecta não só os conjugues, mas todos os membros da família. *“É o acontecimento de vida que está classificado em segundo lugar, entre quarenta e três circunstâncias traumáticas na classificação de stress listada na Escala de Reajustamento Social de Holmes e Ratte (1967), e é de facto um dos acontecimentos mais adversos na vida das crianças”* (Herbert, 1999, p.9).

A reconstrução das representações acerca dos ex-parceiros podem gerar incapacidade nos progenitores, sentindo-se incapazes de suportar, proteger e demonstrar empatia com os outros, incluindo os seus próprios filhos. Com o final da relação e a dissolução do casamento, deparam-se com a perda da estrutura familiar, o que pode resultar em sentimentos de raiva relativamente ao outro progenitor (Detters, 2003), o que de certa forma contribui para um ambiente de grande instabilidade para as crianças.

Dado o acentuado crescimento da taxa de divórcio, Amato (2000 em Morrison, 2006) afirma que 40% das crianças vão experienciar o divórcio parental, salientando que muitas destas podem apresentar défices ao nível escolar e social, assim como um reportório comportamental e psicológico desajustado. Estas crianças apresentam uma enorme tendência para se envolverem em actividades sexuais precoces, que resultam em

---

<sup>1</sup> Distúrbio de Personalidade Borderline (301.83) é um padrão de instabilidade nas relações interpessoais, na auto-imagem e nos afectos (DSM-IV, 2000).

<sup>2</sup> Distúrbio de Personalidade Narcísica (301.81) é um padrão de grandiosidade, necessidade de admiração e baixa empatia (DSM-IV, 2000).

menos casamentos, e com tendência a fazerem parte da crescente taxa de divórcio (Raso, 2004). Muitos dos progenitores que anteriormente percepcionavam a sua relação com os filhos de forma positiva, deixam de o fazer, uma vez que a separação e os conflitos com o conjugue modificaram toda a dinâmica familiar (Vassiliou, 2005).

*“Em suma, as crianças exibem comportamentos de internalização ou externalização que iniciam depois da separação, situação que sugere um sério impacto por esta situação”* (Vassiliou, 2005, p.85). A percepção do divórcio que as crianças possuem, depende não só do meio sócio-cultural em que se encontram inseridas, mas também da fase de desenvolvimento em que se encontram. De acordo com Temke & Carman (2006), as crianças com idades compreendidas entre os 3 e os 5 anos, acreditam que o facto dos seus pais se divorciarem é culpa sua, acreditam que o que provocou a separação dos pais, se associa ao incumprimento das suas tarefas, ou de não lhes terem obedecido. Existe uma série de comportamentos associados a esta faixa etária, relativamente às crenças alimentadas acerca do divórcio. Temem frequentemente o abandono dos progenitores (Gardner, 2006), como tal, podem apresentar uma regressão a nível comportamental e adoptar comportamentos típicos de uma criança com idade inferior, como necessitarem do seu objecto transicional, uma vez que lhe confere segurança. Podem também perder o controlo de esfíncter vesical. Por outro lado, podem negar este acontecimento e as mudanças que a ele se associam, apresentando um comportamento depressivo, hostil e pautado pela falta de cooperação. Apesar de sentirem necessidade de securização por parte de um adulto, podem tornar-se desobedientes e agressivos.

A adaptação a uma situação de divórcio é mais difícil para as crianças que já frequentam a escola do que para crianças mais novas, uma vez que estas percepcionam de forma mais consciente o facto de estarem numa situação causadora de sofrimento. No entanto, não são capazes de perceber e controlar as reacções relativamente a esta dor, podendo assim experienciar sentimentos de embaraço, ressentimento e sentirem-se divididos entre a lealdade e uma raiva intensa. A sua capacidade de interacção, no que respeita ao seu envolvimento em jogos e actividades com outras crianças pode ajudá-los a lidar com a situação familiar. As crianças com esta idade idealizam que os pais voltem a juntar-se (Wallerstein e Kelly, 1980 em Gardner, 2006), muitas vezes podem sentir-se rejeitadas pelos pais que saem de casa, podendo evidenciar sintomas como dores de cabeça e dores de estômago.

Os adolescentes também experienciam sentimentos de raiva, medo, solidão, depressão e culpa. Muitos sentem-se obrigados a entrar na fase adulta pelas diversas responsabilidades a que ficam sujeitos. Por vezes, os adolescentes tentam tomar o controlo da situação familiar, dados os baixos níveis de energia e os altos níveis de stress parental. Nesta idade, os jovens podem por em causa a sua capacidade de relacionamento futura, mas geralmente compreendem as causas do divórcio, conseguindo desta forma reagir de forma compreensiva relativamente aos progenitores. O facto de relembrem o conflito e o stress a que estiveram expostos devido ao divórcio, pode de certa forma interferir com a sua capacidade para gerir todas as mudanças que estão a vivenciar ao nível familiar. Podem sentir-se pressionados a escolher um pai em detrimento do outro ou a culpar apenas um deles pelo divórcio (Temke & Carman, 2006).

Na fase adulta (Gardner, 2006) as crianças que foram confrontados com o divórcio dos progenitores, podem por um lado, apresentar um sentimento de desconfiança relativamente ao sexo oposto, não sendo capazes de manter relações duradouras. Por outro lado, no sentido de colmatar o sentimento de perda e de abandono produzido pela dissolução do casamento dos seus pais, formam família e demonstram-se mais afectuosos com o conjugue e com os seus filhos, do que os indivíduos que não estiveram envolvidos em processos de divórcio parental.

Os divórcios que terminam como conflitos de lealdade são transmitidos numa linha intergeracional, uma vez que muitas crianças perdem o contacto não só com membros da família nuclear mas também com a família alargada (Burrell, Narus, Bogdanoff e Allen, 1994 em Moskowitz, 1998).



## 2. SÍNDROME DE ALIENAÇÃO PARENTAL

### 2.1. ALIENAÇÃO PARENTAL VS SÍNDROME DE ALIENAÇÃO PARENTAL

*“Paralelamente ao crescimento das disputas litigiosas pela custódia das crianças, testemunhamos um dramático crescimento da frequência de um distúrbio raramente apresentado anteriormente, o qual eu denomino de Síndrome de Alienação Parental (SAP)”* (Gardner, 2003, p.5 citado em Gardner, 2006).

Com o aparecimento do Síndrome de Alienação Parental em 1985 por Richard Gardner, o seu reconhecimento aumentou no campo legal e no campo da saúde mental (Brown, 2008). Com a introdução em 1970 do divórcio por mutuo consentimento, Gardner foi solicitado diversas vezes para ajudar a determinar, qual dos progenitores teria mais capacidades para responder às necessidades da criança, segundo o pressuposto do “Superior interesse da criança” (Morrison, 2006). Em 2003, pouco antes da sua morte, assinou uma petição para que a Associação Americana de Psiquiatria (APA), incluísse o Síndrome de Alienação Parental no DSM-IV (Reay, 2007), facto que ainda hoje não se verifica (Lowenstein, 2005).

No entanto é pertinente a diferenciação dos termos “Alienação Parental” e “Síndrome de Alienação Parental”, a Alienação Parental é um termo geral que abrange qualquer situação em que uma criança seja alienada pelos pais, e pode resultar de vários factores como o abuso parental (físico, emocional, mental e sexual), negligência, abandono e psicopatologias parentais (Gardner, 2006;Reay, 2007).

*“O Síndrome de Alienação Parental (SAP), refere-se a um subtipo da Alienação Parental (AP), em que os pais estão sistematicamente a alienar o filho em relação ao outro progenitor, que demonstra ser um bom modelo parental”* (Gardner, 2006, p.6). Xaxá (2008), afirma que a Alienação Parental é uma *“campanha de desmoralização e marginalização de um progenitor (...) com o intuito de transformar esse progenitor num estranho”* (Xaxá, 2008, p.19). É de salientar no entanto que ao contrário do SAP, a Alienação Parental pode ser posta em prática por um agente externo, como os avós.

Darnall (1997) afirma que Gardner, ao definir o conceito de Alienação Parental, enfatizou o papel activo da criança, enquanto este ressalta o comportamento dos progenitores em detrimento do comportamento de denegrição da criança relativamente

ao progenitor alvo. Gardner (1985) defende que a alienação parental pressupõe que as críticas realizadas pelo progenitor alienador<sup>3</sup>, são injustificadas e/ou exageradas, ao contrário de Darnall, que defende que um pai pode alienar a criança contra o outro progenitor simplesmente ao apontar as suas falhas e culpas reais e prováveis.

Não se deve assumir à partida que o progenitor alvo não tem culpa, pois podem tornar-se alienadores quando retalias devido à sua dor, suscitando um desejo de vingança relativamente ao outro progenitor. Torna-se assim difícil a definição de papéis, sendo que ambos os progenitores se podem sentir vitimizados. A alienação é um processo, não uma pessoa (Darnall, 1997).

No entanto, existem outras razões que levam as crianças a rejeitarem um dos progenitores, mesmo não se tratando de um caso de alienação parental. Em casos de abuso sexual, físico ou emocional, ou simplesmente pelo facto da criança não se sentir acarinhada pelo progenitor em causa. Este cenário pode levar a criança a rejeitar o progenitor sem qualquer influência do progenitor detentor da custódia. Esta rejeição não é consequência da “programação” da criança por um progenitor que apresenta alguma hostilidade relativamente ao outro. Lógico será, que quando o progenitor (que não é o abusador) toma conhecimento da situação de abuso, pode muito bem rejeitar o outro progenitor e passar essa mensagem à criança directa ou indirectamente (Lowestein, 2006). Desta forma é importante avaliar previamente os motivos e as causas que estão na base deste tipo de rejeição, no sentido de se evitarem diagnósticos errados e que poderão por em causa um progenitor que se apresenta como um bom modelo parental.

Apesar de Gardner (1985) afirmar que o SAP seria válido como síndrome, vários autores (e.g. Bruch, 2001; Dallam, 1999; Emery, 2005 em Reay, 2007), vão contra esta validação, uma vez que esta pressupõe a existência constante de uma série de manifestações ou sintomas, que em vários casos se encontram ausentes nas crianças vítimas de Alienação. Num síndrome, os sintomas manifestam-se como um grupo, por vezes, parecem não apresentar qualquer tipo de relação, mas na verdade estão ligados uma vez que a sua etiologia é geralmente comum.

A posição contraditória relativamente à visão da Alienação como um Síndrome, verifica-se essencialmente no contexto da justiça e nas disputas de custódias (Gardner, 2002), pelo facto desta dinâmica estar essencialmente associada a processos de

---

<sup>3</sup> O termo progenitor alienador é utilizado para designar o progenitor que manipula a criança relativamente ao outro progenitor (progenitor alvo) (Vassiliou, 1998).

regularização do poder paternal, onde nem os próprios intervenientes sabem denominar este processo de manipulação. A falta de informação acerca da Alienação Parental continua a dividir as opiniões entre “uma patologia mental” ou “um crime”, ou simplesmente uma dinâmica relacionada com os casos de divórcio litigioso.

## ***2.2.DEFINIÇÃO DE SÍNDROME DE ALIENAÇÃO PARENTAL E SUAS MANIFESTAÇÕES***

O Síndrome de Alienação Parental (SAP), é um distúrbio que ocorre durante a infância e está associado ao contexto de disputas de custódias das crianças. A sua principal manifestação, consiste numa campanha denegritória contra um dos progenitores, em que a criança apresenta um papel activo, uma vez que também esta denigre o progenitor em causa através de contribuições próprias (Gardner, 2006; Faller, 1998). Esta manifestação resulta das instruções do progenitor alienador, e da contribuição da própria criança no sentido de denegrir o progenitor alvo. Quando estamos perante uma situação de negligência ou abuso-físico verdadeiros, a animosidade da criança é justificada, sendo que desta forma o conceito de SAP não se pode aplicar, no entanto se se verificar abuso emocional é importante avaliar, pois podemos estar na presença de um caso de alienação. Deve realçar-se que a *programação* da criança utilizada no SAP, consiste num tipo de abuso emocional, que irá enfraquecer a relação existente entre a criança e o progenitor alvo (Gardner, 2002).

O Síndrome de Alienação Parental (SAP) consiste no aparecimento de oito manifestações sintomáticas primárias, que podem estar ou não presentes em todos os casos; (1) A criança coopera com o progenitor alienador no sentido de denegrir a imagem do progenitor alvo, através de contribuições activas, (2) as racionalizações efectuadas para denegrir a imagem do progenitor alvo são frívolas ou absurdas, (3) parece não existir qualquer tipo de ambivalência afectiva em relação ao progenitor alvo, mas sim uma animosidade severa, (4) a criança afirma que as decisões no sentido de rejeitar o progenitor alvo são da sua autoria, (5) há um suporte automático e reflexo da criança em relação ao progenitor alienador, (6) a criança nunca apresenta um sentimento de culpa pelos sentimentos do progenitor alvo, (7) a criança utiliza várias expressões e vocabulário do progenitor alienador, (8) a animosidade da criança estende-se não só ao progenitor alvo, como também à família e amigos deste. (Gardner, 1998 em Reay, 2007).

Apesar destas oito manifestações estarem mais presentes e associadas a casos de conflitos acentuados na luta de custódias, o SAP também pode ser originado por outras disputas associadas ao divórcio, incluindo, assuntos relacionados com a criança, com a divisão de propriedades e assuntos financeiros (Cartwright, 1993 em Reay, 2007).

### ***2.3.GRAUS DE SEVERIDADE***

Gardner (1992, 1994, 2006 em Reay, 2007) categorizou o SAP em três tipos relativamente à severidade: leve, moderado e severo. Esta classificação foi realizada no sentido de habilitar os psicoterapeutas e os indivíduos ligados ao meio legal, de competências para reconhecer qual o nível de SAP que está presente nos diversos casos com que se deparam a nível profissional. Gardner afirmou que nem todos os casos de SAP, “encaixam” nesta classificação (Gardner, 1998 em Morrison, 2006).

Cada um dos graus de severidade inclui os comportamentos apresentados pelos progenitores e pela criança. No nível Leve, a criança exhibe alguns comportamentos, mas não necessariamente todos aqueles que foram apontados nas oito manifestações descritas previamente. Podem ocorrer alguns problemas na transição da criança da casa do progenitor alienador para casa do progenitor alvo. Após um curto período de tempo a relação existente entre a criança e o progenitor alvo, irá sofrer algumas mudanças (por exemplo a criança pode ser encorajada pelo progenitor alienador a tratar o progenitor alvo, pelo seu primeiro nome) (Morrison, 2006). Desta forma nos casos leves é evidente alguma “programação” parental em relação à criança, o que não afecta gravemente as visitas entre a criança e o progenitor alvo (Gardner, 1992, 1994, 2006; Rand, 1997 em Reay, 2007).

No segundo nível, Moderado, pode verificar-se a presença de quase todos os sintomas apontados por Gardner, a campanha de denegrição está presente ao longo do período de transição da criança entre as casas dos seus progenitores. A campanha de denegrição, associa-se à necessidade que a criança tem de demonstrar lealdade e amor pelo progenitor alienador. A criança transfere todas as características positivas para o progenitor alienador e as negativas para o alvo. Verificam-se uma série de problemas durante a transição, uma vez que a criança se demonstra relutante quando tem que ir com o progenitor alvo. Por outro lado, quando se encontra apenas com este último, a criança relaxa, acalma-se e envolve-se mais com o progenitor alvo (Morrison, 2006).

Por último, no nível Severo encontram-se as oito manifestações de forma mais pronunciada do que na categoria anterior. A criança pode apresentar ataques de pânico, quando lhe sugerem que passe algum tempo com o progenitor alvo (Morrison, 2006). Nesta categoria a criança pode realizar falsas alegações de abusos sexuais por parte do progenitor alvo (Cartwright, 1993). Gardner (1994 em Reay, 2007) afirma que por vezes a relação da criança com o progenitor alvo é de tal maneira afectada que nos casos mais severos de SAP é difícil restabelece-la.

Darnall (1998 em Reay, 2007) concorda com os postulados apresentados por Gardner acerca dos três graus de severidade do SAP, no entanto numa tentativa heurística de compreender a alienação parental, formulou uma nova classificação em três graus de severidade que se foca fundamentalmente no comportamento dos progenitores, Alienação Ingénua, Alienação Activa e Alienação Obsessiva.

Na Alienação Ingénua, os pais são geralmente passivos na relação dos filhos com o outro progenitor, mas poderão ocasionalmente dizer ou fazer algo para os alienar.

Na Alienação Activa, o progenitor alienador sabe bem o que fazer para alienar a criança, mas a sua raiva e o seu sofrimento fazem com que estes percam impulsivamente o controlo do seu comportamento e das suas palavras, posteriormente poderão sentir culpa devido às suas acções.

Na Alienação Obsessiva, há o objectivo de destruir o progenitor alvo, não possui auto-controlo nem insight acerca da situação.

Cartwright (1993) afirma que o processo de alienação é gradual e contínuo, o grau de alienação é tanto mais severo quanto mais tempo o progenitor alienador passa com a criança.

Penso que é importante enfatizar algumas lacunas relativamente à proposta de categorização de Gardner, uma vez que todas as categorias, sejam elas a leve, moderada ou severa deveriam incluir as oito manifestações que caracterizam o Síndrome de Alienação Parental. O que na verdade não se verifica, visto que o nível leve apresenta alguns destes comportamentos, mas não necessariamente as oito manifestações. Desta forma, se estas não estiverem presentes, um caso não pode ser classificado como SAP, e consequentemente não deve ser incluído em qualquer uma das três categorias.

## **2.4.CAUSAS**

Existe uma situação complexa subjacente a um caso de SAP, em que todos os membros da família contribuem de certa forma para o processo de alienação (Waldron e Joanis, 1996 em Vassiliou, 2005).

As contribuições activas da criança no SAP, podem estar relacionadas com alguns aspectos, tais como; (1) a necessidade de se proteger e de tratar do progenitor alienador que se encontra perturbado, (2) a impotência que a criança sente perante todo o conflito. No sentido de atingir um maior controlo e poder, a criança manipula o conflito entre os progenitores, (3) a procura da independência por um adolescente, que pode utilizar o SAP para atingir uma maior liberdade dos pais exigentes (Rand, 1997 em Vassiliou, 2005).

A motivação do progenitor alienador no SAP, está geralmente associada a um desejo de vingança, uma necessidade de retaliação depois de ser magoado (Ullmann, sd). Waldron e Joanis (1996 em Vassiliou, 2005) revelam que o medo da perda e a desconfiança levam à ansiedade e vulnerabilidade.

O progenitor alvo, por outro lado pode ser insensível relativamente à criança ou possuir um baixo *insight* acerca das suas contribuições para o SAP. Pode também apresentar dificuldades ao nível da parentalidade ou problemas emocionais, que o podem levar a querer excluir-se da vida da criança. Waldron e Joanis (1996 em Vassiliou, 2005) também afirmam que o SAP pode ser um mecanismo de defesa do sistema familiar para ajudar a lidar com a raiva e com o sentimento de vingança do progenitor alienador.

## **2.5.ASPECTOS DESENVOLVIMENTAIS DAS CRIANÇAS ASSOCIADOS AO SAP**

Rand (1997 em Reay, 2007) explorou o Síndrome de Alienação Parental numa perspectiva desenvolvimental, e concluiu que as crianças agem de forma diferente com o progenitor alienador de acordo com a faixa etária em que se encontram.

Entre os 2 e os 3 anos, as crianças demonstram ansiedade de separação apropriada à idade e a sua ansiedade irá aumentar quando o progenitor demonstra distúrbios emocionais.

Quando se encontram na idade pré-escolar (3 aos 6 anos), os seus comportamentos variam de acordo com o progenitor com que se encontram na altura. Com esta idade as crianças ainda não desenvolveram a capacidade para compreender dois pontos de vista, desta forma não percebem o porquê de um progenitor dizer uma coisa e o outro dizer outra.

Quando entram para a escola, demonstram-se mais sensíveis no que respeita ao facto de poderem magoar os pais, tipicamente as crianças experienciam conflitos de lealdade entre os seus pais.

Entre os 7 e os 9 anos, possuem a capacidade de perceber as perspectivas de ambos os progenitores e perceber como uma pode originar conflito com a outra.

A idade de maior vulnerabilidade ao SAP, segundo o autor é entre os 9 e os 12, uma vez que já têm maturidade suficiente para estabelecer uma forte ligação apenas com um dos progenitores, sem que haja um conflito de lealdade. Possuem uma maior capacidade de escolha, sendo que se aproximam mais de um progenitor em detrimento de outro, facilitando desta forma o processo de Alienação Parental.

Apesar da maioria dos jovens ter a capacidade de perspectivar de forma mais madura e independente os argumentos de cada um dos progenitores, poderão continuar a tomar parte de um progenitor e rejeitar o outro.

Segundo Baker (2006) existe uma correlação entre o sexo e a idade relativamente à severidade da alienação, uma vez que as crianças do sexo feminino, ou crianças mais velhas apresentam maior propensão à alienação. A idade é um factor crucial, uma vez que quando são mais velhas apresentam um grau de liberdade superior, o que permite ao progenitor alienador uma maior aproximação.

## **2.6. PREVALÊNCIA**

Inicialmente quando Gardner (1998 em Reay, 2007) introduziu o termo SAP, afirmou que 90% das crianças envolvidas nos processos litigiosos de custódia demonstram vários sintomas do síndrome. Revelou também que em 9/10 casos, o progenitor alvo é o pai e o que provoca a alienação é a mãe. Rand (1997 em Reay, 2007) suporta o postulado de Gardner que afirma que o progenitor alvo é quase sempre o pai. No entanto os resultados dos seus estudos na área da incidência e prevalência diferem dos que foram apresentados por Gardner (1998 em Reay, 2007). Rand (1997

em Reay, 2007) revela que as crianças têm o dobro da propensão a formarem uma aliança com as suas mães.

Posteriormente e com toda a controvérsia relativamente aos estudos efectuados por Rand, Gardner (1998 em Reay, 2007) modificou o seu postulado ao afirmar que nos casos de custódia 60% das mães são as culpadas pela alienação parental.

É de referir a ausência de estudos acerca da prevalência deste Síndrome, apenas existem referências acerca da prevalência do SAP nos casos de divórcio litigioso. Salientam que na maioria dos casos a mãe é que assume o papel de progenitor alienador, apesar de não referirem as causas deste facto. Rand (1997 em Reay, 2007) e Gardner (1998) são os únicos autores referidos em estudos dirigidos à prevalência desta temática.

## ***2.7.PERFIL PSICOLÓGICO DOS INTERVENIENTES NUM PROCESSO DE SAP***

### ***PROGENITORES ALIENADORES***

Gardner (1994, em Reay, 2007) descreve estes pais como sendo hostis, defensivos, projectando a culpa nos outros. Já Major (2000 em Reay, 2007) descreve os pais alienadores, como indivíduos que não têm a capacidade de individualização, não conseguindo perceber os seus filhos como entidades diferenciadas de si próprios. Roseby e Johnston (1997 em Reay, 2007) afirmam que estes pais, tentam encontrar nos filhos “um guia” e “um amigo”, utilizando estilos educativos permissivos para atingir os seus objectivos.

Através de várias fontes, conclui-se que um motivo frequente para o desenvolvimento de SAP é o desejo de vingança (Clawar e Rivlin, 1991; Ellis, 2000; Gardner, 1998; Rand, 1997 em Reay, 2007). Alguns destes progenitores tendem a ser demasiado centrados em si próprios (Baker, 2005; Mayor, 2000 em Reay, 2007), outros revelam comportamentos psicopáticos porque são incapazes de contar a verdade e pensam que as regras foram feitas para os outros.

A muitos destes indivíduos, foi-lhes diagnosticado síndrome de Muchausen<sup>4</sup> (Andritzky, 2000; Rand, 1997 em Reay, 2007). Um estudo qualitativo demonstrou que

---

<sup>4</sup> “O Síndrome de Munchausen é uma perturbação enquadrada nas Perturbações Factícias, na qual predominam os sintomas físicos. Em geral, existe uma apresentação dramática e recorrente de uma ou mais queixas, visitas frequentes aos hospitais com realização de múltiplos exames invasivos e internamentos recorrentes sem que haja verdadeira patologia orgânica. O único ganho do paciente é psicológico, ao assumir o papel de doente, sem que existam outros incentivos externos, nomeadamente económicos.” (Sousa, Jurjo, Gonçalves, 2009, p.1)



os progenitores alienadores eram descritos pelos seus filhos, da mesma forma que alguém descreve um líder (Baker, 2005, 2007 em Reay, 2007), utilizando as mesmas técnicas de manipulação emocional e persuasão usadas por líderes de determinadas seitas, para criarem um sentimento de dependência nos outros, obtendo assim benefícios, pois possuem um controlo excessivo, poder e adulação.

Gardner (1992 em Reay, 2007) afirma que os pais que apresentam falsas alegações de abuso de crianças acerca do outro progenitor, são aqueles que melhor se encaixam no tipo Severo, podem demonstrar características de personalidade paranóide, histriónica ou borderline. Os estudos de Wakefield e Underwager (1990 em Reay, 2007) vão de encontro às teorias de Gardner, fundamentando que os progenitores alienadores possuem mais distúrbios de personalidade comparadamente com os pais que não alienam.

No MMPI (Minnesota Multiphasic Personality Inventory), os pais associados à SAP apresentam valores elevados nas escalas L e K e baixo na escala F<sup>5</sup> comparativamente com os progenitores que não tenham praticado alienação (Siegel, Longford, 1998 em Reay, 2007).

### ***PROGENITORES ALVO***

Segundo Johnston e Campbell (1988), estes progenitores revelam-se pessoas muito passivas, tendem a evitar determinadas situações e poderão intensificar ilusões paranóides. Sentem-se incompetentes no seu desempenho parental e demonstram ser pouco empáticos com os seus filhos, são inconsistentes e inconstantes no que respeita ao estilo educativo, a maior parte destes progenitores tendem a ser autocráticos e rígidos (Johnston e Roseby, 1997 em Reay, 2007).

Gardner (2002, em Reay, 2007) afirma que segundo o DSM-IV (APA, 1994) estes indivíduos poderão demonstrar Distúrbio de Personalidade Evitante, Personalidade Dependente visto que a passividade não se estende a outras áreas da sua vida e não estava presente na fase que antecede a separação do outro progenitor. Mesmo assim, o mesmo autor alerta os profissionais de saúde mental para que não utilizem o diagnóstico do DSM-IV, para pais alienados a não ser que seja extremamente necessário. De acordo com Stahl (1999 em Reay, 2007), existem dois grupos distintos de pais alienados,

---

<sup>5</sup> As escalas L (sinceridade), K (factor corrector) e F (validade) são escalas de validação de respostas (Hathaway & Mckinley, 1988).

aqueles que previamente apresentavam uma relação saudável com os seus filhos, e aqueles que apresentavam uma conduta pouco saudável com os seus filhos. O primeiro grupo apresenta as seguintes características; demonstram amor pelos seus filhos, ternurentos, reflexivos, empáticos, sensíveis e passivos, possuem uma grande proximidade dos seus filhos nos diversos campos, escolar, comunitário e em casa. Assim o seu padrão de comportamento e a sua personalidade facilita o aparecimento da alienação.

Os indivíduos que apresentavam uma conduta pouco saudável com os seus filhos (segundo grupo) apresentam uma intensa centração em si mesmo, são superficiais, negligentes, controladores, defensivos, externalizam a culpa e são insensíveis no que respeita às necessidades e sentimentos das crianças (Stahl, 1999 em Reay, 2007), muitos dos indivíduos que se enquadram neste grupo eram viciados em trabalho antes da separação e passavam pouco tempo com os seus filhos, estando apenas presentes nos momentos “Kodac”. Assim, estes progenitores apresentam a alienação parental como uma continuação do controlo que mantinham durante o casamento.

## ***CRIANÇAS***

Com um estudo efectuado por Johnston, Campbell e Mayers (1985 em Reay, 2007) conclui-se que as crianças entre os 6 e os 12 anos de idade, manifestam distúrbios de comportamento aquando dos conflitos parentais, (por exemplo as crianças poderão manifestar ansiedade, tensão, depressão e distúrbios psicossomáticos). Cartwright (1993 em Reay, 2007) afirma que inicialmente as crianças sofrem a perda do progenitor alvo, e continuamente agem com o objectivo de denegrir o progenitor alvo, assim como a sua família, anos depois tendem a desenvolver sentimentos de culpa. Tudo indica que determinadas características psicológicas tornam as crianças mais vulneráveis à alienação.

Geralmente as crianças com um comportamento mais passivo e dependente, tendem a ser mais susceptíveis à alienação. Ao encontrarem-se envolvidas por um conflito familiar, sentem uma maior necessidade de serem apoiadas pelo progenitor alienador (Stahl, 1999 em Reay, 2007).

*“As crianças são susceptíveis à alienação quando percebem que a relação entre os seus progenitores depende da rejeição da criança em relação ao progenitor alvo”* (Durme e Hedrick, 1994 em Reay, 2007, p.47). As crianças podem estar

motivadas a fazer tudo o que seja necessário para protegerem o progenitor alienador, mesmo que isso signifique que tem que rejeitar o progenitor alvo (Dumme e Hedrick, 1994; Gardner, 1994; Johnston e Roseby, 1997 em Reay, 2007).

As crianças alienadas têm dificuldades em relacionar-se com indivíduos que não pertençam à família e que sejam do sexo oposto, podem apresentar valores baixos ao nível do teste da realidade, uma vez que são induzidos a acreditar que as coisas não coincidem com aquilo que eles experienciam e observam, o que conseqüentemente origina confusão, sentimentos de duvida, descrença naqueles que dizem algo diferente do progenitor alienador, e em casos extremos podem apresentar quebras psicóticas com a realidade (Gardner, 1998 em Reay, 2007).

As crianças vítimas de SAP, podem apresentar diversos sintomas e comportamentos como; conflitos nas suas relações, ansiedade de separação, dificuldade na formação de relações mais íntimas, incapacidade em lidar com a fúria ou hostilidade noutras relações, conflitos com figuras da autoridade, impulsividade, desenvolvimento de medos e fobias, ansiedade e ataques de pânico, comportamentos obsessivo-compulsivos e baixa auto-estima. Também podem revelar sintomatologia psicossomática, ideação depressiva e suicida, distúrbios do sono e da alimentação, vulnerabilidade psicológica e dependência, falta de controlo esfíncteriano, dificuldades educacionais, identidade sexual distorcida, abuso de drogas, comportamentos auto-destructivos, relações pobres e sentimentos de culpa excessivos (Lowestein, 2006; Stahl, 1999 em Reay, 2007).

Há uma série de diagnósticos adicionais<sup>6</sup> a ter em conta no diagnóstico do SAP, (não podem por si só apontar para um caso deste tipo) tais como Transtorno de conduta (312.8), Transtorno de ansiedade-separação (309.21), Transtorno dissociativo não especificado (300.15), Transtorno da primeira infância, da infância ou da adolescência, não especificados (313.9) uma vez que apresentam alguns dos sintomas presentes neste síndrome.

---

<sup>6</sup> Fonte: Site <http://www.mediacaoparental.org/page25.php>

## ***2.8.IMPACTO DA ALIENAÇÃO PARENTAL NAS CRIANÇAS***

Nos casos em que as crianças recusam manter qualquer tipo de contacto com o progenitor alvo e em que estes respeitaram o seu desejo, Gardner (1998 em Carey, 2003) afirma que é pouco provável que haja uma reconciliação após a quebra da relação. Assim o autor recomenda que estes progenitores devem fazer os possíveis para manter contacto com os seus filhos. Uma vez que não existem estudos que evidenciem os efeitos a longo termo do SAP, não se sabe até que ponto será credível e viável este contacto, sendo que mesmo assim os terapeutas devem encorajar os pacientes e efectuar as mesmas recomendações.

A problemática do divórcio continua a ser alvo de vários estudos, realizaram-se várias investigações de teor longitudinal, acerca das consequências da separação parental, em crianças e adolescentes. Pelo contrário, no que respeita às consequências do SAP, não existem estudos que comprovem os efeitos a longo prazo para as vítimas deste fenómeno (Cartwright, 1993 em Carey, 2003). Cartwright, sugere que podem existir vários estádios, pelos quais a criança irá passar após a alienação, iniciando com a ausência do progenitor alvo. Subsequentemente, anos após a alienação, com a maturação da criança alienada, esta pode sentir que agiu de forma errada com o progenitor alvo, pelo facto de o ter rejeitado injustificadamente. Podem surgir sentimentos como culpa e mágoa por terem sido severos com o progenitor alvo, podem também ressentirem-se e começarem a rejeitar o progenitor alienador.

O mesmo autor refere que a criança pode reconsiderar, e perdoar o progenitor alienador e da mesma forma manter ou recuperar a relação que existia anteriormente com o progenitor alvo, se este se mostrar interessado na reconciliação. Embora em muitos casos, esta reconciliação seja impossível, dada a morte deste progenitor ou até mesmo pela sua total desistência relativamente a esta relação (Lowenstein, 1999).

Apesar do foco de atenção estar direccionado às crianças, também se deve ponderar acerca do difícil papel de ambos os progenitores, uma vez que os progenitores alienadores se podem sentir culpados pelas suas acções assim como os progenitores alvo podem apresentar sentimentos de perda no que respeita à criança.

Uma década após a chamada de atenção, de Cartwright (1993 em Carey, 2003) acerca da ausência de estudos desenvolvidos nesta área, Massie e Szenjnberg (2004 em Reay, 2007) apresentam as conclusões de um estudo, em que efectuaram uma análise em indivíduos de 30 anos, que apresentavam episódios de abuso parental durante a infância. O estudo revela que, aos 18 anos muitos apresentam, depressão crónica, distímia, abuso de substâncias, distúrbios de ansiedade e personalidade e por fim problemas somáticos. Gardner (2002, 2006 em Reay, 2007; Lowenstein, 2005), reforça as conclusões dos autores anteriores, alegando que uma vez que o SAP é um tipo de abuso, é plausível que as crianças e jovens que tenham sido expostas a esta problemática, possam experienciar dificuldades psicológicas similares em adultos.

Baker (2005), revela que a alienação parental tem consequências em sete áreas distintas, (1) Baixa auto-estima, (2) Depressão, (3) Abuso de álcool e drogas, (4) Baixa confiança, (5) Alienação dos próprios filhos, (6) Divórcio, entre (7) outros.

### **3. ESTUDOS EMPIRICOS**

Esta investigação tem como principal objectivo a avaliação das representações, crenças e atitudes perante o fenómeno de Alienação Parental. Trata-se de um processo que envolve não só os progenitores e as crianças, mas também Advogados e Técnicos Sociais que apresentam um papel activo nos casos de Divórcio Litigioso e Regulação de Poder Paternal.

No entanto, o papel de cada um destes técnicos é distinto, enquanto os advogados estão directamente ligados a todo o processo de Divórcio e da Regulação do Poder Paternal (mediação familiar), os Técnicos Sociais (Psicólogos, Educadores Sociais, Assistentes Sociais) actuam sobre os efeitos de todo este processo, como a depressão, ansiedade e perturbações do comportamento que podem ocorrer nos progenitores e nas crianças envolvidas.

Dada a escassez de estudos nesta área, a avaliação das representações, crenças e atitudes destes indivíduos torna-se cada vez mais importante, no sentido de avaliar a forma como se posicionam e lidam com este tipo de episódios.

#### ***3.1.METODOLOGIA DA INVESTIGAÇÃO – ESTUDO 1***

##### ***3.1.1.AMOSTRA***

O “Questionário de Associação Livre sobre Alienação Parental e Divórcio” (Chumbo, Serra & Serôdio, 2009) foi administrado a quatro grupos de 15 indivíduos cada (N=60): 1) indivíduos que não possuem qualquer tipo de ligação familiar ou profissional a esta problemática (estudantes de Psicologia, solteiros e sem filhos), 2) Advogados, 3) Técnicos de Psicologia, Acção e Educação Social (Técnicos Sociais), 4) e por último indivíduos Divorciados.

A selecção dos quatro grupos, foi efectuada com base na revisão da literatura, na qual podemos verificar que a AP aparece intimamente associada aos processos judiciais de divórcio e de regulação do poder paternal, nos quais Advogados e Técnicos Sociais estão envolvidos profissionalmente. Indivíduos que se encontrem ou tenham passado por um processo de divórcio, poderão apresentar diferentes crenças e representações deste fenómeno, uma vez que o podem ter experienciado de forma pessoal.

A amostra é constituída por indivíduos de ambos os sexos (18 homens, 42 mulheres), e com idades compreendidas entre os 19 e 55 ( $M=32,73$ ,  $DP=10,47$ )<sup>7</sup>.

Quadro 1. Caracterização da amostra do Estudo 1

Idade	Até 25 anos	26- 35 anos	36-45 anos	Mais de 45
	14	20	13	13
Grupos	Leigos	Área Social	Área Legal	Divorciados
	15	15	15	15
Sexo	Masculino		Feminino	
	18		42	
Estado Civil	Solteiro	Casado	Divorciado	União de Facto
	28	13	15	1

O Grupo dos Leigos é constituído por 14 indivíduos do sexo masculino, e 1 do sexo feminino, sendo que 93% se encontram na faixa etária dos 20 aos 25 anos. O Grupo Legal e o Grupo Social, são constituídos respectivamente por 9 e 4 indivíduos do sexo masculino e 6 e 11 do sexo feminino, ocupando maioritariamente a faixa dos 26 aos 31 anos (40% e 67% respectivamente). O Grupo dos Divorciados é composto por 12 indivíduos do sexo feminino e 3 do sexo masculino, cuja idade varia de forma díspar entre os 26 e os 55 anos. Relativamente ao estado civil, é de salientar que os indivíduos divorciados se encontram unicamente no grupo “Divorciados”, o Grupo dos Leigos é constituído maioritariamente por indivíduos solteiros (93%), sendo que o mesmo acontece com o Grupo Social, em que este estado civil abrange 87% dos indivíduos. Por outro lado no Grupo Legal a maior percentagem é ocupada por indivíduos casados (73%). Os indivíduos que se encontram em união de facto, constam de forma pontual no Grupo Legal e Social, com 20% e 7% respectivamente.

### **3.1.2. INSTRUMENTOS**

Para avaliar as representações que os indivíduos possuem acerca da AP, foi construído o “Questionário de Associação Livre sobre Alienação Parental e Divórcio”

<sup>7</sup> A análise de dados foi efectuada através do programa SPSS (Statistical Package for the Social Sciences), versão 17.

(Chumbo & Serra, 2009). Este questionário é constituído por três partes; na primeira o indivíduo é questionado acerca do conhecimento do conceito de Alienação Parental, sendo que se a resposta for afirmativa, é solicitado que exponha quais as palavras/expressões ou frases que lhe ocorrem espontaneamente quando confrontado com este conceito. Numa segunda parte, é pedido aos indivíduos que façam o mesmo tipo de associação livre, mas relativamente ao conceito de Divórcio, uma vez que se encontra associado a fenómenos de AP.

Na última parte é exposta a definição de AP, no sentido de averiguar as representações daqueles que não possuíam inicialmente qualquer tipo de conhecimento acerca desta temática, mas também avaliar se se verificaram variações nas palavras e/ou expressões mencionadas na primeira parte pelos restantes indivíduos.

Para finalizar, efectuamos uma recolha de alguns dados biográficos necessários à realização e enriquecimento do estudo, como a idade, o sexo, as habilitações literárias, estado civil e se o indivíduo tem filhos.

### ***3.1.3. PROCEDIMENTO***

Todos os participantes foram informados acerca do objectivo da investigação, bem como do anonimato e confidencialidade das suas respostas. A sua participação era voluntária, apenas lhes foi solicitado que respondessem ao questionário pela ordem correcta (da primeira para a última folha).

Uma vez que esta avaliação tinha como objectivo efectuar a avaliação das representações da AP em quatro grupos distintos, os indivíduos que constituíram a amostra, foram contactados de formas diferentes.

Como o grupo dos Leigos era constituído por estudantes universitários, foi estabelecido contacto prévio com uma docente, que de imediato se mostrou receptiva a despende de algum tempo da sua aula, para os alunos procederem ao preenchimento dos questionários.

Relativamente ao grupo “Legal”, a mestranda deslocou-se a dois gabinetes de advocacia, nos quais expôs a sua situação, solicitando o preenchimento dos questionários por alguns dos membros, os quais responderam sem qualquer tipo de objecção. A administração foi efectuada individualmente, uma vez que os advogados da empresa não poderiam estar presentes todos em simultâneo.



O grupo de indivíduos ligados à área social, foram constituídos a partir de técnicos que exerciam funções na Comissão de Protecção de Crianças e Jovens de Valongo, e na Segurança Social de Ermesinde, o primeiro contacto foi telefónico, e posteriormente foi estabelecido contacto directo de forma individual.

No grupo dos divorciados, foi por vezes estabelecido contacto telefónico, e noutras contacto directo com os indivíduos.

### **3.2. APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO DE RESULTADOS**

Como se pode verificar no Quadro 2, apenas 45% dos indivíduos inquiridos, responderam afirmativamente quando confrontados com a questão “Já ouviu falar de Alienação Parental”. Uma leitura mais específica permite concluir que o Grupo que apresenta maior conhecimento acerca desta temática, é o Grupo Social (66.7%) constituído por Psicólogos, Educadores Sociais e Assistentes Sociais que maioritariamente trabalham na área de protecção de menores, seguido pelo Grupo dos Divorciados (60%). O Grupo legal (40%) e o Grupo dos Leigos (13.3%) foram aqueles que apresentaram valores mais baixos. Concluindo-se que a existência de contacto pessoal e/ou profissional com este tipo de situações está associado a níveis superiores de identificação de Alienação Parental.

Quadro 2 - Distribuição das Frequências das respostas á questão “Já ouviu falar de Alienação Parental?”

	<b>Já ouviu falar de Alienação Parental</b>	
	<b>Sim</b>	<b>Não</b>
<b>Leigos</b>	13.3%	86.7%
<b>Área Legal</b>	40%	60%
<b>Área Social</b>	66.7%	33.3%
<b>Divorciados</b>	60%	40%

Uma vez que se tratava de um Questionário de Associação Livre, foi efectuada a análise do campo lexical, organizada em três momentos, (1) Análise das palavras/expressões evocadas sobre AP na primeira parte do questionário; (2) Análise das palavras/expressões evocadas sobre Divórcio ; (3) Análise das palavras/expressões evocadas sobre AP na segunda parte do questionário (após fornecimento definição).

Tal como podemos verificar no Quadro 3 não existem diferenças estatisticamente significativas entre os grupos, no que respeita ao número de palavras evocadas acerca do divórcio ( $F(3,56) = 2.49, p=.07$ ). É de salientar no entanto que o grupo dos leigos é aquele que se salienta com o maior número de palavras evocadas ( $M=4.60; DP=2.56$ ), seguido do grupo da área legal ( $M=3.87; DP=2.06$ ), do grupo da área social e dos divorciados. Esta similaridade ao nível dos resultados sugere que o conhecimento acerca deste conceito não depende só da prática laboral, nem da proximidade pessoal com este tipo de processo, talvez por se ter tornado um conceito mais banal, e partilhado socialmente, dado o crescimento substancial da taxa de Divórcios.

Quadro 3-Evocação sobre Divórcio: Número de palavras evocadas

	<b>Leigos</b>	<b>Área Social</b>	<b>Área Legal</b>	<b>Divorciados</b>
<b>Total</b>	69	56	58	41
<b>M</b>	4.60	3.73	3.87	2.73
<b>(DP)</b>	(2.56)	(1.28)	(2.06)	(1.33)
$F(3,56) = 2.49, p=.07$				

Como podemos constatar no Quadro 4., existem diferenças estatisticamente significativas entre as palavras evocadas no primeiro e no segundo momento ( $F(1, 56) = 15.56, p < .001, \eta^2 = .22$ ), quando analisamos as palavras evocadas por cada um dos grupos, independentemente dos momentos, constatamos que também se encontram diferenças estatisticamente significativas ( $F(3, 56) = 6.73, p = .001, \eta^2 = .27$ ). No entanto, as diferenças não são tão significativas quando analisamos as diferenças entre as palavras evocadas pelos diferentes grupos no momento 1 e no momento 2 ( $F(3, 56) = 2.87, p = .045, \eta^2 = .13$ ). É de salientar que é no Grupo dos Leigos que se verifica uma maior discrepância entre as palavras evocadas no primeiro e no segundo momento, constata-se um aumento abrupto no segundo momento, o que sugere que os indivíduos que possuem algum tipo de contacto pessoal/profissional com esta dinâmica, não são tão influenciados quando confrontados com a definição de AP. A diferença verificada no grupo dos leigos entre o primeiro e o segundo momento, sugere que os indivíduos

que não possuem qualquer tipo de contacto com esta dinâmica, também não apresentam um conhecimento que lhes permita caracterizar ou conceptualizar esta dinâmica.

Quadro 4-Evocação sobre Alienação Parental: Número de palavras evocadas

	Leigos	Área Social	Área Legal	Divorciados
Total	5	43	27	16
M1				
M	<b>0.33</b>	2.87	1.80	1.07
(DP)	(0.90)	(2.06)	(2.70)	(1.22)
Total	37	54	37	20
M2				
M	2.47*	3.60	2.47	1.33
(DP)	(0.91)	(2.20)	(1.30)	(0.90)
Momento: $F(1, 56) = 15.56, p < .001, \eta^2 = .22$				
Grupo: $F(3, 56) = 6.73, p = .001, \eta^2 = .27$				
<b>Momento x Grupo:</b> $F(3, 56) = 2.87, p = .045, \eta^2 = .13$				
* $t(14) = -6.96, p < .001$ (maior restante, $t14 = -1.20, ns$ )				

Para concluir a análise do campo lexical efectuou-se um Acordo de Juízes sobre as palavras e expressões evocadas. Estas palavras foram agrupadas mediante os seguintes critérios; (1) as palavras só eram agrupadas se obtivessem acordo dos 3 juízes; (2) uma vez agrupadas, a redacção definida para o “conceito” devia ser sobretudo determinada pela resposta mais frequente de entre as que foram agrupadas (por exemplo, agrupar conceitos como “ruptura” e “separação”, transformando-o num conceito único neste caso “ruptura”); (3) a redacção do “conceito” devia ser reformulada para otimizar a sua utilização no questionário posterior. Todas as palavras (depois de agrupadas) cuja frequência fosse significativa (superior a 10%), foram incluídas nas afirmações do Questionários referente ao segundo estudo, com o objectivo de analisar quais as atitudes e as crenças que os grupos possuem acerca da AP. A seguir apresentam-se os “conceitos” mais evocados, em percentagem, para AP (Quadro 5) e para Divórcio (Quadro 6).

Quadro 5-Conceitos de AP resultantes do Acordo de Juízes

<b>Alienação Parental</b>	M1	M2
Manipulação	31.7	43.3
Egoísmo	-	20.0
Denegrição da imagem	-	18.3
Chantagem emocional	10.0	16.7
Ruptura de vínculo	16.7	-
Falta de carácter	-	13.3
Distorção	-	13.3
Degradação emocional da criança	-	10.0
Conflito parental	6.7	6.7
Vingança	6.7	5.0

Quadro 6- Conceitos de Divórcio resultantes do Acordo de Juízes

<b>Divórcio</b>	
Ruptura	53.3
Conflito	41.7
Sufrimento	36.7
Disputa de custódia	26.7
Divisão de património	25.0
Nova fase	18.3
Relacionamento extraconjugal	13.3
Dificuldades financeiras	10.0

Quadro 7-Evocação sobre Alienação Parental: Número de palavras evocadas após acordo de juízes

	Leigos	Área Social	Área Legal	Divorciados
M	<b>0.33</b>	2.67	1.67	1.07
(DP)	(0.90)	(1.91)	(2.44)	(1.22)
M	2.40*	3.13	2.47	1.33
(DP)	(0.99)	(1.85)	(1.30)	(0.90)
Momento: $F(1, 56) = 14.19, p < .001, \eta^2 = .21$				
Grupo: $F(3, 56) = 5.89, p = .001, \eta^2 = .24$				
<b>Momento x Grupo:</b> $F(3, 56) = 2.98, p = .039, \eta^2 = .14$				
* $t(14) = -6.55, p < .001$ (maior restante, $t14 = -1.63, ns$ )				

Após o referido Acordo de Juízes, não se verificam diferenças relativamente à análise efectuada anteriormente ao acordo, acerca da evocação sobre AP. Ou seja tal como podemos verificar no Quadro 7, existem diferenças estatisticamente significativas entre as palavras evocadas no primeiro e no segundo momento ( $F(1, 56) = 14.19, p < .001, \eta^2 = .21$ ), e independentemente do momento, verificam-se diferenças igualmente significativas entre os grupos ( $F(3, 56) = 5.89, p = .001, \eta^2 = .24$ ). Contudo, quando nos debruçamos sobre as palavras evocadas pelos diferentes grupos nos dois momentos, as diferenças não são tão significativas ( $F(3, 56) = 2.98, p = .039, \eta^2 = .14$ ).

### 3.3.METODOLOGIA DA INVESTIGAÇÃO – ESTUDO 2

#### 3.3.1.AMOSTRA

O “Questionário de Avaliação de Atitudes e Crenças da Alienação Parental” (Chumbo, Serra & Serôdio, 2009) foi administrado a dois grupos de 30 indivíduos cada (N=60): 1) Professores do ensino básico e secundário e 2) Profissionais de Saúde.

A selecção destes grupos teve por base o facto de ambos manterem um contacto próximo com crianças e os seus progenitores, que muitas vezes se encontram envolvidos em processos de AP. Com efeito, as consequências deste tipo de processos, passam não só por sintomatologia física e psicológica, mas também por défices de aprendizagem decorrentes da sintomatologia depressiva e ansiosa (Gardner, 2002, 2006 em Reay, 2007). Que na maioria das vezes são detectados e sinalizados por estes dois grupos de profissionais.

A amostra é constituída por indivíduos de ambos os sexos (19 homens, 41 mulheres) e com idades compreendidas entre os 20 e os 54 anos ( $M=33,92$ ,  $DP=7,93$ ).

O Grupo de Profissionais de Saúde era constituído por 11 indivíduos do sexo masculino e 19 do sexo feminino, sendo que 50% se encontram na faixa etária dos 26 aos 37 anos. Este grupo é maioritariamente constituído por indivíduos casados (66%) e solteiros (30%). O Grupo dos Professores é constituído por 8 indivíduos do sexo masculino e 22 do sexo feminino, ocupando maioritariamente a faixa etária, dos 26 aos 37 (47%). Neste grupo o estado civil assemelha-se ao grupo anterior, uma vez que o estado civil “casado” é maioritário (57%) relativamente aos outros, “solteiro” (40%) e “divorciado” (3%).

Quadro 8. Caracterização da amostra do Estudo 2

	Até 25 anos	26- 37 anos	38-49 anos	Mais de 49
Idade	4	39	14	3
Grupos	Profissionais de Saúde		Professores	
	30		30	
Sexo	Masculino		Feminino	
	19		41	
Estado Civil	Solteiro		Divorciado	
	21		2	

### **3.3.2. INSTRUMENTOS**

Foi construído o “Questionário de Avaliação de Atitudes e Crenças da Alienação Parental” (Chumbo, Serra & Serôdio, 2009). Este questionário foi construído com base nos resultados obtidos no questionário anterior, “Questionário de Associação Livre sobre Alienação Parental e Divórcio” (Chumbo & Serra, 2009) e da revisão da literatura efectuada (Capítulo 1 e Capítulo 2).

Este questionário é constituído por duas partes, na primeira os indivíduos são questionados acerca do conhecimento do conceito de AP, no caso de responderem afirmativamente, solicitamos que refira em que situação é que tomou conhecimento. A segunda parte do questionário é constituída por 37 afirmações, das quais 8 são relativas ao divórcio. Estes foram estruturados previamente em função de duas dimensões: 1) *Consequências do Divórcio* e 2) *Causas do Divórcio*. As restantes 29 afirmações estão relacionadas com a Alienação Parental, através das quais foram formuladas mais três dimensões, 3) *Conhecimento sobre as dinâmicas inerentes à AP*, 4) *Consequências da AP*, 5) *Conhecimento sobre o perfil dos progenitores envolvidos em AP*.

A cada uma das afirmações os inquiridos, teriam de fazer corresponder uma cotação entre 1 (Discordo completamente) e 9 (Concordo completamente), de acordo com as suas crenças, atitudes ou mesmo conhecimento do conteúdo apresentado.

Para finalizar, efectuamos uma recolha de alguns dados biográficos necessários à realização e enriquecimento do estudo, como a idade, o sexo, as habilitações literárias e estado civil.

### **3.3.3. PROCEDIMENTO**

Os participantes deste estudo foram informados desde o início para os objectivos desta investigação, que consistia na avaliação das crenças e atitudes acerca da Alienação Parental e de toda a dinâmica subjacente. Para além disso, foram advertidos para o carácter confidencial e voluntário deste questionário.

Uma vez que não era fácil proceder ao preenchimento por parte de alguns Técnicos de Saúde e de alguns Docentes, procedemos à construção de uma versão online, que facilitou bastante o preenchimento.

No entanto grande parte dos questionários foi administrado de forma directa, na Clínica Médica Arrifana de Sousa e em duas Escolas Básicas, efectuando um contacto telefónico prévio e posteriormente a administração individual dos questionários.

Desta forma em alguns casos o contacto foi efectuado de forma directa, quando não era possível efectuar o preenchimento por falta de tempo, os indivíduos disponibilizaram-se a efectuar-lo via online.

### **3.4. APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO DE RESULTADOS**

No *Questionário de Avaliação de Atitudes e Crenças da Alienação Parental*, 8 dos 37 itens são relativos ao *Divórcio*. Estes foram estruturados previamente em função de duas dimensões: *Consequências do Divórcio*, *Causas do Divórcio*. A análise à consistência interna da primeira destas dimensões revelou que o item 11 (“*O divórcio pressupõe uma nova fase na vida da família*”) deve ser excluído ( $R^2 = .08$ ). Entre os quatro itens restantes verificámos um valor de  $\alpha$  de Cronbach = .73. Assim, criámos uma medida correspondente à média destes itens que designámos de *Consequências Negativas do Divórcio*. Nesta medida, quanto mais elevado mais os participantes estão de acordo que o divórcio tem consequências negativas.<sup>8</sup>

Já a análise à segunda dimensão, que se refere a três causas do divórcio, revelou valor inaceitável de consistência interna ( $\alpha = .59$ ). Assim, iremos reportar os resultados relativos aos três itens separadamente.

Os restantes 29 itens do questionário dizem respeito à *Alienação Parental* (AP). Entre estes, 13 são indicadores do grau de *Conhecimento Sobre as Dinâmicas* inerentes à AP. De facto, trata-se de um conjunto de afirmações verdadeiras relativamente à AP, centradas nessas dinâmicas. Ou seja, quanto maior for o acordo do participante através delas, mais elevado é o conhecimento que detém. A análise à consistência interna destes itens revelou que o item 2 (“*Quando há alienação parental, esta ocorre de forma pontual e não de forma continuada no tempo*”) deve ser eliminado por apresentar fraca

---

<sup>8</sup> De facto, o item 11 é entre os cinco itens o único que não se refere inequivocamente a consequências negativas do divórcio, dos restantes itens fazem parte afirmações como “O divórcio pressupõe uma ruptura entre um dos progenitores e os filhos” e “No divórcio há uma disputa pela custódia”.



correlação com os restantes ( $r = .15$ ).<sup>9</sup> Entre os 12 itens restantes a consistência interna é elevada ( $\alpha = .78$ ).

Ainda relativamente à AP, sempre tendo por base os resultados do Estudo 1 e a literatura no domínio, elaboraram-se 7 itens referentes às *Consequências da Alienação Parental*. A análise à sua consistência revelou que dois deles deveriam ser excluídos por apresentarem correlações múltiplas muito baixas (itens 27, “*As crianças envolvidas num processo de alienação parental manifestam problemas psicológicos*” e 30, “*As consequências da alienação parental nas crianças têm um impacto diferente de acordo com a sua fase de desenvolvimento*”, respectivamente  $R^2 = .11$  e  $R^2 = .13$ ). Os restantes 5 itens apresentam valor de consistência interna razoável ( $\alpha = .69$ ). Criámos uma medida correspondente à média destes itens designada de *Consequências da AP*<sup>10</sup>. Pela forma como foram formuladas, valores elevados indicam percepção de maior gravidade das consequências da AP.

Finalmente, os 9 itens remanescentes centram-se no que podemos designar por grau de *Conhecimento Sobre o Perfil dos Progenitores*<sup>11</sup> envolvidos em AP. Este conjunto de itens revelou elevada consistência interna ( $\alpha = .76$ ) pelo que criámos uma medida correspondente à média dos 9 itens. Quanto maior for o acordo do participante através delas, mais elevado é o conhecimento que detém a este respeito.

### **Percepção das causas e consequências negativas do divórcio em função do grupo profissional**

Relativamente às *Causas do Divórcio*, como assinalámos acima, tratamos separadamente os três itens referentes a esta medida. Uma ANOVA de medidas repetidas através das três *Causas* entrando o *Grupo Profissional* como factor inter-sujeitos revelou os seguintes efeitos: *Causas*,  $F(2, 116) = 40.73$ ,  $p < .001$ ,  $\eta^2 = .41$ , e de *Causas x Grupo Profissional*,  $F(2, 116) = 6.46$ ,  $p = .002$ ,  $\eta^2 = .10$  (restante efeito,  $F(1, 58 < 1)$ ). O efeito intra-sujeitos mostra que os participantes consideram as “relações

---

<sup>9</sup> De facto, analisando o padrão de médias dos 13 itens verificamos que este apresenta uma média de  $M = 5.22$  ( $DP = 2.46$ ) enquanto os restantes apresentam valores superiores e entre  $M = 6.37$  e  $M = 7.80$ .

<sup>10</sup> Desta dimensão fazem parte afirmações como “*Na alienação parental a hostilidade da criança estende-se à família do progenitor alvo*” e “*As consequências da alienação parental podem fazer-se sentir a longo prazo*”

<sup>11</sup> Como exemplo dos itens constituintes desta dimensão temos “*A existência de perturbação mental num dos pais está subjacente à alienação parental*” e “*O progenitor alienador é sempre a mãe*”.

extra-conjugais” ( $M = 7.73$ ,  $DP = 1.66$ ) como a principal causa do divórcio, atribuindo igual importância aos “conflitos insolúveis” ( $M = 5.42$ ,  $DP = 2.77$ ) e às “dificuldades financeiras” ( $M = 4.80$ ,  $DP = 2.57$ ). Contudo, este efeito é qualificado pela interação. Esta indica que os dois grupos apenas diferem significativamente no acordo relativamente aos “conflitos insolúveis” enquanto causa do divórcio. Como podemos verificar no Quadro 9, os Profissionais de Saúde atribuem-lhe maior importância, o que pode traduzir uma maior sensibilidade deste grupo no que respeita à conflitualidade conjugal.

Quadro 9. Causas do divórcio em função do grupo profissional (Profissionais de Saúde vs. Professores)

	Profissionais de Saúde		Professores	
	<i>M</i>	<i>(DP)</i>	<i>M</i>	<i>(DP)</i>
“O divórcio pressupõe conflitos insolúveis”	6.27 <sup>a</sup>	(2.75)	4.57 <sup>b</sup>	(2.56)
“O divórcio é causado por dificuldades financeiras”	4.60	(2.93)	5.00	(2.18)
“As relações extra-conjugais conduzem ao divórcio”	7.50	(1.96)	7.97	(1.27)

Nota: Valores variam entre 1 e 9; Caracteres supra escritos diferentes indicam diferenças significativas a  $p < .05$ .

Analisando o acordo dos participantes relativamente a cada um destes factores enquanto causas do divórcio, verificamos, pela comparação com o ponto médio da escala (5 = “Não concordo nem discordo”), que: (1) em termos globais, os participantes consideram que apenas as “relações extra-conjugais” são uma causa significativa do divórcio (7.73 vs. 5,  $t_{59} = 12.79$ ,  $p < .001$ ; restantes  $t_{59} < 1.17$ , *ns*); mas, (2) os profissionais de saúde também consideram os “conflitos insolúveis” (6.27 vs. 5,  $t_{29} = 2.52$ ,  $p = .018$ ) como causa significativa.

Quando procedemos à análise das *Consequências negativas do divórcio*, a ANOVA sobre esta medida revelou uma diferença apenas tendencialmente significativa entre os dois grupos profissionais,  $F(1, 58) = 3.30$ ,  $p = .07$ ,  $\eta^2 = .05$ . Os profissionais de saúde ( $M = 6.86$ ,  $DP = 1.72$ ) tendem a estar mais de acordo do que os professores ( $M = 6.15$ ,  $DP = 1.25$ ) com as consequências negativas do divórcio enumeradas. Contudo, ambos os grupos lhes atribuem importância enquanto consequências negativas do divórcio (vs. 5, menor  $t_{29} = 5.04$ ,  $p < .001$ ). O facto dos profissionais de saúde apresentarem um maior grau de concordância, pode estar relacionado com o conjunto de

representações que construíram não só através da sua experiência pessoal mas sobretudo profissional, uma vez que aos processos de Divórcio estão associados um conjunto de sintomatologia física e psíquica consequentes de toda esta dinâmica.

### **Percepção das consequências, conhecimento das dinâmicas e do perfil dos progenitores envolvidos na alienação parental em função do grupo profissional**

No que se refere às *Consequências da AP*, a ANOVA sobre esta medida revelou que não existem diferenças significativas entre os dois grupos profissionais,  $F(1, 58) = 1.05$ , *ns*. Adicionalmente, verificámos que ambos os grupos estão fortemente de acordo com as múltiplas consequências da AP enumeradas na escala ( $M = 7.56$ ,  $DP = 1.45$  vs. 5;  $t_{59} = 13.64$ ,  $p < .001$ ).

Quadro 10. Percepção das consequências, conhecimento das dinâmicas e do perfil dos progenitores envolvidos na alienação parental em função do grupo profissional

	Profiss. de Saúde		Professores	
	<i>M</i>	<i>(DP)</i>	<i>M</i>	<i>(DP)</i>
Consequência da AP	7.45	(1.45)	7.37	(1.46)
Conhecimento das dinâmicas da AP	7.26	(1.26)	7.01	(0.93)
Conhecimento do perfil dos progenitores	6.31	(1.56)	6.54	(0.62)

Nota: Valores variam entre 1 e 9.

Na dimensão *Conhecimento sobre as dinâmicas da AP*, também não verificámos diferenças significativas entre os dois grupos profissionais,  $F(1, 58) < 1$ . Ambos os grupos revelaram um grau de conhecimento elevado sobre estas dinâmicas ( $M = 7.14$ ,  $DP = 1.11$  vs. 5;  $t_{59} = 14.98$ ,  $p < .001$ ).

O mesmo acontece com a última dimensão, *Conhecimento sobre o perfil dos progenitores envolvidos em AP*, verificamos que também nesta medida não existem diferenças significativas entre os dois grupos profissionais,  $F(1, 58) < 1$ , sendo que ambos revelaram um grau de conhecimento razoável sobre as características do perfil enunciadas ( $M = 7.14$ ,  $DP = 1.11$  vs. 5;  $t_{59} = 9.32$ ,  $p < .001$ ).

A similaridade de respostas entre os dois grupos pode estar relacionada com uma falta de sensibilidade para este conceito e para esta dinâmica, uma vez que não se verifica uma média de respostas que indique um conhecimento elevado (respostas entre 8 e 9).

### Efeito do conhecimento prévio sobre “Alienação Parental”

Inicialmente os participantes deviam responder se tinham tido contacto prévio com a AP: “Já conhecia o termo *Alienação Parental* antes de responder a este questionário?” (Sim vs. Não). Responderam afirmativamente 27 participantes (45%). Analisando a sua distribuição pelos dois grupos profissionais do presente estudo, verificámos que o conhecimento prévio sobre a AP não difere significativamente [Profissionais de saúde: “sim”,  $n = 17$ , “não”,  $n = 13$ ; Professores: “sim”,  $n = 10$ , “não”,  $n = 20$ ;  $\chi^2 (N = 60, 1) = 3.30, ns$ ]. Subsequentemente reportamos a comparação entre os participantes que tinham ou não conhecimento prévio sobre a AP.

Não verificámos quaisquer efeitos do conhecimento prévio sobre a AP na percepção das *causas do divórcio* (maior  $F1, 58 = 1.68, ns$ ) ou das suas *consequências* ( $F1, 58 = 1.12, ns$ ). O que revela que ainda não há uma representação bem formulada por parte destes profissionais, que relacione estes dois conceitos (divórcio e alienação parental).

Quadro 11. Percepção das consequências, conhecimento das dinâmicas e do perfil dos progenitores envolvidos na alienação parental em função do conhecimento prévio da alienação parental (Sim vs. Não)

	Conhecimento prévio da AP (“Sim”)		Sem conhecimento prévio da AP (“Não”)	
	<i>M</i>	<i>(DP)</i>	<i>M</i>	<i>(DP)</i>
Consequência da AP	7.78	(1.49)	7.38	(1.42)
Conhecimento das dinâmicas da AP	7.47 <sup>a</sup>	(1.14)	6.87 <sup>b</sup>	(1.01)
Conhecimento do perfil dos progenitores	6.80 <sup>a</sup>	(1.24)	6.11 <sup>b</sup>	(1.06)

Nota: Valores variam entre 1 e 9; Caracteres supra escritos diferentes indicam diferenças significativas a  $p < .05$ .

Ao analisar a percepção das *consequências*, *conhecimento das dinâmicas* e do *perfil dos progenitores envolvidos na alienação parental* em função do conhecimento prévio do conceito de AP, verificamos que apenas quanto às *Consequências da AP* não

há diferenças significativas entre os participantes que tinham conhecimento prévio ou não acerca do fenómeno ( $F1, 58 = 1.12, ns$ ). De facto, como podemos constatar no Quadro 11. os participantes que tinham conhecimento prévio ao estudo sobre a AP revelaram maior acordo com os itens de *Conhecimento das Dinâmicas da AP* ( $F1, 58 = 4.64, p = .035, \eta^2 = .07$ ) e com os de Conhecimento do Perfil dos Progenitores ( $F1, 58 = 5.46, p = .023, \eta^2 = .09$ ).

Estes resultados revelam que o conhecimento prévio do conceito, não tem uma implicação significativa ao nível do conhecimento das consequências, mas que por outro lado aqueles que possuem uma representação prévia do conceito apresentam uma maior facilidade na caracterização dos intervenientes e da dinâmica subjacente, verificando-se desta forma uma diferenciação grupal.

Não verificámos quaisquer efeitos do Sexo através das múltiplas medidas relativas tanto ao divórcio, causas e consequências (maior  $F1, 58 = 2.39, ns$ ) ou relativas à AP, consequências da AP, conhecimento das dinâmicas e do perfil dos progenitores envolvidos na AP (maior  $F1, 58 = 2.83, ns$ ).

Relativamente aos efeitos do estado civil, na percepção das dimensões relacionadas com o Divórcio e com a AP, excluímos da análise os dois participantes divorciados, contrastando apenas entre os participantes solteiros ( $n = 21$ ) e casados ( $n = 37$ ). Não verificámos quaisquer efeitos do Estado Civil através das múltiplas medidas relativas ao divórcio (maior  $F1, 56 = 1.30, ns$ ) ou à AP (todos  $F1, 56 < 1$ ). Este resultado apenas sugere que o conhecimento do conceito de divórcio não depende apenas de uma experiência pessoal ou profissional, pois pode ser considerado um saber social, partilhado por um grupo de indivíduos que já tenha contactado ou não com este tipo de dinâmica. Por outro lado o facto de não se verificar qualquer efeito (sexo ou estado civil) relativamente ao conceito de AP, pode sugerir que este fenómeno ainda não foi suficientemente divulgado e sensibilizado.

## 4. CONCLUSÃO E CONSIDERAÇÕES FINAIS

Neste capítulo pretendemos sistematizar de forma integrada algumas conclusões referentes aos dois estudos realizados sobre o tema da Alienação Parental e subsequentemente do Divórcio, uma vez que se encontra directamente relacionado ao tema principal.

No que respeita às conclusões relativas à avaliação das representações, crenças e atitudes perante o fenómeno de Alienação Parental, verificamos que a existência de contacto pessoal e/ou profissional com este tipo de situações está associado a níveis superiores de identificação de Alienação Parental.

Não se verificaram diferenças estatisticamente significativas entre os grupos (Leigos, Divorciados, Área Social e Área Legal), no que respeita ao número de palavras evocadas acerca do divórcio. O mesmo não se verifica relativamente ao conceito de Alienação Parental, em que verificamos que após a exposição dos indivíduos à definição de AP, o número de palavras evocadas aumenta substancialmente.

O Grupo dos Leigos é aquele em que se verifica uma maior discrepância entre as palavras evocadas no primeiro e no segundo momento, constata-se um aumento abrupto no segundo momento, o que sugere que os indivíduos que possuem algum tipo de contacto pessoal/profissional com esta dinâmica, não são tão influenciados quando confrontados com a definição de AP. Ou seja verifica-se uma construção conceptual no Grupo dos Leigos, há um mundo a ser criado, antes de existir como realidade, existe como fantasia (Alves, 1996 em Assis, 2000).

Antes de serem confrontados com a definição de AP, estes indivíduos descrevem a Alienação Parental como um processo que envolve manipulação, chantagem emocional e ruptura de vínculo, de uma forma geral acabam por caracterizar ou definir o termo “alienação” por si só, que significa “diminuição da capacidade dos indivíduos em pensar e agir por si próprios” ou “anulação da personalidade individual”<sup>12</sup>. Posteriormente caracterizam-no como um acto de manipulação, egoísmo, denegrição da imagem e chantagem emocional, ou seja reportam-se aos termos utilizados na definição facultada, o que traduz de certa forma uma falta de conhecimento e familiarização com o conceito em si.

---

<sup>12</sup> <http://pt.wikipedia.org/wiki/Aliena%C3%A7%C3%A3o>

No primeiro estudo, quando solicitados no sentido de caracterizarem o conceito de Divórcio, utilizam conceitos como ruptura, conflito, sofrimento, disputa de custódia e divisão de património. Uma vez que o divórcio é um conceito mais familiar, os sujeitos não se prendem apenas à dinâmica existente no divórcio, reportando-se também impacto nos seus intervenientes, ao contrário do que acontece com o fenómeno de AP, em que se submetem apenas à dinâmica existente.

Relativamente ao segundo estudo, constatamos que os indivíduos consideram que as principais causas do divórcio, são as relações extra conjugais, conflitos insolúveis e dificuldades financeiras. Sendo as duas primeiras apontadas como as causas mais significativas. As relações extra-conjugais são consideradas pela maioria dos participantes como uma causa significativa, no entanto os profissionais de saúde consideram também os conflitos insolúveis como uma causa de peso. As conclusões vão de acordo à teoria proposta por Graaf & Kalmijn (2006), que salientam a infidelidade como uma das principais causas da Divórcio, que é pautado por um elevado grau de insatisfação e instabilidade conjugal e consequentemente familiar. A incompatibilidade conjugal é suportada teoricamente por alguns autores (Caramelo, 2008; Eddy, 2003 em Morrison, 2006), que afirmam que os motivos que levam ao divórcio passam por diferenças inconciliáveis no casal.

Ambos os grupos concordam com as consequências negativas do divórcio enumeradas no questionário, como a ruptura entre um dos progenitores e um filho, a disputa pela custódia, divisão de património e o sofrimento dos intervenientes, contudo os profissionais de saúde tendem a estar mais de acordo, atribuindo valores mais elevados a essas afirmações. As conclusões retiradas vão de encontro às consequências apontadas por Detters (2003), que enfatiza a perda de estrutura familiar, sentimentos de raiva e sofrimento. É de salientar que a sensibilidade apresentada pelos profissionais de saúde relativamente a estas questões pode estar relacionada com a sua experiência profissional e pessoal, através das quais criam um conjunto de significações em torno desta temática, tendo em conta a Teoria das Representações Sociais de Moscovici (1961 em Wachelke & Camargo, 2007). Ou seja o contacto pessoal ou profissional com este tipo de situações, é determinante na significação atribuída a determinada “realidade”,

uma vez que cada grupo partilha um conjunto de significações, o que os diferencia de outros grupos, neste caso os professores.

No que se refere às Consequências da AP, verificamos que não existem diferenças significativas entre os dois grupos profissionais, demonstrando-se fortemente de acordo com estas. É de salientar que no estudo anterior os indivíduos não se reportaram às consequências ao contrário deste, isto pode estar relacionado com o facto das consequências se encontrarem explícitas em algumas das afirmações e os participantes terem a noção da gravidade deste tipo de fenómenos, e do impacto que lhes está associado.

Nas dimensões Conhecimento sobre as dinâmicas de AP e Conhecimento sobre o perfil dos progenitores envolvidos em AP, os dois grupos não apresentam diferenças significativas, apresentando um grau de conhecimento bastante elevado nas duas dimensões. O resultado pode estar associado ao facto de estarmos perante dois grupos de profissionais que contactam de forma directa com este tipo de dinâmica. Uma vez que as consequências da AP nas crianças reportam-se não só a sintomatologia física e psíquica (Massie e Szenjnberg, 2004 em Reay, 2007), como também problemas a nível escolar (comportamentos de oposição, agressividade e baixo rendimento escolar).

A questão inicial “*Já conhecia o termo Alienação Parental antes de responder a este questionário?*” (Sim vs. Não), revela que não há uma diferença significativa entre os dois grupos de profissionais.

Não se verificam quaisquer efeitos do conhecimento prévio sobre a AP na percepção das causas do divórcio ou das suas consequências.

Por outro lado, a análise da percepção das consequências, conhecimento das dinâmicas e do perfil dos progenitores envolvidos na alienação parental em função do conhecimento prévio do conceito de AP, revela que os indivíduos que tinham conhecimento prévio ao estudo sobre a AP demonstram maior acordo com os itens de Conhecimento das Dinâmicas da AP e Conhecimento do Perfil dos Progenitores.

No sentido de proceder a uma interpretação correcta das conclusões referidas anteriormente, devem ser reportadas as limitações metodológicas que poderão ter tido algumas implicações nos estudos.



Dada a impossibilidade de se realizar uma aplicação dos questionários de forma presencial com a totalidade da amostra, no primeiro estudo foram seleccionados uma série de locais (Segurança Social de Ermesinde, Comissão de Protecção de Valongo, Instituto superior de Ciências da Saúde do Norte) no sentido de proceder à aplicação dos questionários. É no entanto de salientar que todos estes locais se localizam no distrito do Porto, o que poderá influenciar na generalização das conclusões do estudo, podendo ter suscitado de alguma forma um enviesamento cultural. A amostra do segundo estudo deveria ter sido mais extensa, nomeadamente para permitir a análise factorial da escala (no mínimo 5 indivíduos por item).

Também é de destacar a escassez bibliográfica acerca deste tema, se a nível internacional se encontram alguns artigos que abordam o tema de forma superficial, a nível nacional a bibliografia é quase inexistente e desprovida de carácter científico.

A limitação a nível instrumental também deve ser tida em conta, uma vez que não existem escalas de avaliação qualitativas/quantitativas relacionadas com Alienação Parental, o que nos obrigou a proceder à construção de dois questionários.

Salientamos a importância de dar continuidade aos estudos nesta área temática, dada a falta de sensibilidade e divulgação constatadas ao longo deste estudo. É fundamental realizar uma intervenção preventiva e atempada no sentido de evitar e prevenir as consequências nos intervenientes deste tipo de processo. Como tal, o papel dos profissionais de saúde e de ensino é crucial na sua detecção, uma vez que possuem um contacto próximo com os intervenientes, principalmente com as crianças. Mas para isso é necessário um conhecimento mais aprofundado do conceito e da dinâmica de Alienação Parental.

Inicialmente o objectivo estabelecido era o estudo dos perfis das crianças e dos progenitores envolvidos em processos de AP, mas rapidamente concluímos que seria um trabalho demasiado árduo ou mesmo impossível, dada a ausência de instrumentos e de qualquer padrão que permitisse diagnosticar/sinalizar este tipo de situações nas instituições.

Por outro lado, dado o rumo que o estudo levou com o estabelecimento de novos objectivos, possuímos um novo panorama de como os indivíduos percebem um fenómeno tão comum, mas no entanto tão esquecido e pouco divulgado nos meandros do divórcio litigioso.

Pensamos que seria fundamental futuramente, efectuar uma recolha mais aprofundada ao nível das consequências desta problemática, através de estudos não só

transversais mas também longitudinais, no sentido de averiguar as consequências a longo prazo, e determinar quais as principais implicações no seu desenvolvimento. Bem como traçar um perfil (das crenças e atitudes) dos próprios progenitores e crianças.

Além do estudo das consequências, deve ter-se em conta uma intervenção mais adequada neste tipo de situação, dentro da Mediação Familiar, deveria ser criada uma vertente mais direccionada à dimensão parental, no sentido dos progenitores serem consciencializados para as consequências dos seus comportamentos no período pós-divórcio e arranjam estratégias para lidar com determinadas situações.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

American Psychiatric Association (1994). *Diagnostic and Statistical Manual of Mental Disorders* (4th ed.). Washington, DC: American Psychiatric Association.

Assis, M. (2000). *Uma nova sensibilidade de saúde*. Rio de Janeiro

Baker, A. J. L. (2005). *The long-term effects of parental alienation on adult children: A qualitative research study*. American Journal of Family Therapy.

Brown, A.L. (2008) *Criminal Rewards The Impact of Parent Alienation Syndrome on Families*. Journal of Women and Social Work.

Carey, K. (2003) *Exploring long-term outcomes of the parental alienation syndrome*. California School of Professional Psychology. San Francisco.

Cartwright, G. (1993). *Expanding the parameters of parental alienation syndrome*. American Journal of Family Therapy

Darnnal, D. (1997) *New definition of Parental Alienation – What is the difference between Parental Alienation (PA) and Parental Alienation Syndrome (PAS)?*.

Deters, J.A. (2003) *Parenting Coordination Services: A Forensic Intervention for High Conflict Child Custody Cases When Parental Alienation Syndrome is Present*. Professional School of Psychology.

Faller, K. (1998). *The parental alienation syndrome: What is it and what data support it?*. Child Maltreatment.

Gardner, R. (1985). *Recent Trends in Divorce and Custody Litigation*. Academy Forum.

Gardner, R. (2002). *Parental alienation syndrome vs. parental alienation: Which diagnosis should evaluators use in child custody disputes?* American Journal of Family Therapy.

Graaf, P.M. & Kalmijn, M. (2006) *Divorce motives in a period of rising divorce: Evidence from a Dutch Life-History Survey*. Journal of Family Issues.

Johnston, J., & Campbell, L. (1988). *Impasses of divorce: The dynamics and resolution of family conflict*. New York: Free Press.

Lowenstein, L.F. (1999) *Parental Alienation Syndrome (PAS)*. Southern England Psychological Services.

Lowenstein, L.F. (2005) *Part II - Parental Alienation Syndrome and Its Impact on Children*. Southern England Psychological Services.

Lowenstein, L.F. (2006) *When is it not a case of PA or PAS?*. Southern England Psychological Services.

Maundeni, T. (2000) *The Consequences of Parental Separation and Divorce for the Economic, Social and Emotional Circumstances of Children in Botswana*. Norwegian Centre for Child Research.

Morrison, S.L. (2006) *Parental Alienation Syndrome: Na inter-rater reliability study, alienating behaviors – Related Justice System Issues*. University of Southern Mississippi.

Moskowitz, J.S. (1998) *The effect of parental alienation syndrome and interparental conflict of self-concept of children of divorce*. Miami Institute of Psychology.

Poletto, M. & Koller, S.H. (2008) *Contextos ecológicos: promotores de resiliência, factores de risco e de protecção*. Estudos de Psicologia – Campinas.

Raso, C. (2004) *“If the bread goes stale, it’s my dad’s fault”- The Parental Alienation Syndrome*. Concordia University.

Reay, K.M (2007) *Psychological distress among adult children of divorce who perceive experiencing parental alienation syndrome in earlier years*. Capella University.

Temke, M.W. & Carman, R. (2006) *The effects of divorce on children*. University of New Hampshire.

Toth, K. & Kemmelmeier, M. (2009) *Divorce attitudes around the world: Distinguishing the impact of culture on evaluations and attitude structure*. Cross-Cultural Research.

Ullmann, A. (sd) *Síndrome de Alienação Parental. Visão Jurídica.*

Vassiliou, D. (1998) *Parental alienation syndrome: The lost parents' perspective.*  
Mcgill University. Canada.

Vassiliou, D. (2005) *The impact of legal system on Parental Alienation Syndrome.*  
Mcgill University. Canada.

Wachelke, J. F. R. & Camargo, B. V. (2007) *Representações Sociais, Representações Individuais e Comportamento.* Revista Interamericana de Psicologia, Vol. 41.

Xaxá, I.N. (2008) *O Síndrome de Alienação Parental e o Poder Judiciário.*  
Universidade Paulista. Brasília.

## **ANEXOS**